



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Tocantinópolis/TO

Instituído por meio da Lei Municipal nº 1.017/2017

Regulamentado pelo Decreto nº009/2017

Tocantinópolis, Estado do Tocantins - Ano II - Edição Nº 087 - Quarta-feira, 31 de Outubro de 2018

## Sumário

Atos do Poder Executivo.....	01
Avisos de Licitações.....	02

## Atos do Poder Executivo

### LEI MUNICIPAL Nº 1054 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

*“Dispõe sobre a constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente”.*

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, na forma do art.64, I e III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

#### Capítulo I

##### Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

- II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
- V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
- VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
- VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
- IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
- XI - compensação financeira ambiental;
- XII - outras receitas eventuais.

§ 1.º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

#### Capítulo II

##### Da Administração do Fundo

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas às diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do respectivo Conselho.



**Capítulo III****Da Aplicação dos Recursos do Fundo**

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não-governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

**Capítulo IV****Das Disposições Gerais e Finais**

Art. 8º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 19 de outubro de 2017.

**PAULO GOMES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Avisos de Licitações****PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2018 DECRETO Nº 008/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, o faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação nº 008/2018. Objeto: Contratação de serviço profissional especializado em assessoria e consultoria voltada à Recuperação de Recolhimentos e Receitas Tributárias de TFF (TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), TLL (TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO) e TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) das Torres de Telefonia Fixa e Móvel prestadas pelas empresas de telefonia estabelecida no âmbito do Município que não estão cadastradas, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, no que concerne a débitos tributários para com este Município. Contratada: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.534.397/0001-40, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Sala 1602, Caminho das Arvores, Salvador, Estado da Bahia. O serviço profissional especializado em assessoria e consultoria voltada à Recuperação de Recolhimentos e Receitas Tributárias é de R\$ - 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, inciso III, VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Paulo Gomes de Souza, na qualidade de Prefeito Municipal de Tocantinópolis-TO.

Tocantinópolis-TO. 30 de outubro de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
TOCANTINÓPOLIS-TO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.266.993/0001-64, sediado na Rua Cruzeiro do Sul nº. 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, Centro, CEP 77.900-000, torna público que a licitação realizada no dia 23 de outubro de 2018, referente a Tomada de Preços nº 001/2018, empreitada, tipo menor preço por lote, que tem por objeto: Lote 01 - Ampliação Posto de Saúde Olho D'água-Tocantinópolis Proposta/Convenio/FNS 11266.9930001/15-009, Lote 02 - Ampliação Posto de Saúde Ribeirão Grande-Tocantinópolis Proposta/Convenio/FNS 11266.9930001/15-010, Lote 03 - Ampliação Posto de Saúde Valci Pereira De Sousa -Tocantinópolis Proposta/Convenio/FNS 11266.9930001/15-011 e Lote 04 - Reforma Unidade Básica de Saúde Ana Vina-Tocantinópolis - Proposta/Convenio/FNS 11266.9930001/16-011, teve seu resultado adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras do certame: J. MARTINS DOS SANTOS EIRELI-ME, CNPJ: 04.942.404/0001-55, CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI-ME, CNPJ: 02.458.668/0001-02, J.K CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 17.900.471/0001-59 e RICARDO PEREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÃO – ME, com seus respectivos valores R\$ - 100.360,00 (cem mil e trezentos e sessenta reais), R\$ - 100.202,86 (cem mil, duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos), R\$ - 98.381,80 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) e R\$ - 341.870,92 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

Tocantinópolis-TO, 30 de outubro de 2018.

Jair Teixeira Aguiar - Ordenador Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇOS 001/2018, EMPREITADA,  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº.

11.266.993/0001-64, sediado na Rua Cruzeiro do Sul nº. 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins; EMPRESAS CONTRATADAS; J. MARTINS DOS SANTOS EIRELI-ME, localizada a Rua da Tobasa nº 441, Centro na cidade de Tocantinópolis Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ: 04.942.404/0001-55, Contrato nº 008/2018, vencedora do Lote 01 - Ampliação Posto de Saúde Olho D'água-Tocantinópolis Proposta/Convenio/FNS 11266.9930001/15-009, VALOR R\$ - 100.360,00 (cem mil e trezentos e sessenta reais), CONSTRUTORA QUEIROZ EIRELI-ME, localizada a Rua Boa Vista nº 75, Centro na cidade de Tocantinópolis, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ: 02.458.668/0001-02, Contrato nº 009/2018, vencedora do Lote 02 - Ampliação Posto de Saúde Ribeirão Grande-Tocantinópolis Proposta/Convenio/FNS 11266.9930001/15-010, VALOR R\$ - 100.202,86 (cem mil duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos), J.K CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, localizada a Rua XV de novembro nº 04, Sala A, Centro, na cidade de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.900.471/0001-59, Contrato nº 010/2018, vencedora do Lote 03 - Ampliação Posto de Saúde Valci Pereira De Sousa -Tocantinópolis Proposta/Convenio/FNS 11266.9930001/15-011, VALOR R\$ - 98.381,80 (noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) e RICARDO PEREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÃO – ME, localizada no endereço a Rua Espírito Santo nº 1175, Qd. 59 Alto da Boa vista II - na cidade de Tocantinópolis Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ: 11.839.055/0001-06, Contrato nº 011/2018, vencedora Lote 04 - Reforma Unidade Básica de Saúde Ana Vina-Tocantinópolis - Proposta/Convenio/FNS 11266.9930001/16-011, VALOR R\$ - 341.870,92 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos) Programa de Trabalho: 10.301.0018.1-025 Construção/Ampliação de Unidade Básica de Saúde e na natureza de despesa 4.4.90.51-00.00 - Obras e Instalações.

DATA DAS ASSINATURAS: 30/10/2018.

Signatários: Jair Teixeira Aguiar, João Martins dos Santos, Rogério Chaves Queiroz, Keneds Willian da Silva e Ricardo Pereira dos Santos.



# Diário Oficial Eletrônico de Tocantinópolis

Instituído por meio da **Lei Municipal nº 1.017/2017**

Regulamentado pelo **Decreto nº009/2017**

**PAULO GOMES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**DELVANI SOUZA DE PAULA**  
Secretário de Administração,  
Finanças e Meio Ambiente

Imprensa Oficial do Município

